



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 135/2021

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização / venda em toda a rede de comércio do Município de Gurinhata/MG, de **bebidas alcoólicas de qualquer espécie**, a partir da zero hora do dia 03 de junho (quinta-feira) até às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2.021 (segunda-feira), ficando em tais dias instituído a LEI SECA, proibição total de comercialização de bebidas alcoólicas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhata/MG, em 02 de junho de 2021.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal